

👉 Despacho 3329-A/2022, de 18 março

Apoio Extraordinário para o Setor dos Transportes Públicos

Prorrogado até às 17h59 de 29 abril 2022

Objetivo

O Despacho 3329-A/2022 de 18 março aprova o Regulamento do Apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes públicos de passageiros com vista à mitigação dos efeitos do aumento dos preços do combustível.

Beneficiários

Empresas do setor dos transportes públicos de passageiros, relativas a veículos licenciados para transporte público pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., designadamente:

- Veículos para transporte em táxi;
- Veículos pesados de passageiros, das categorias M2 (veículos concebidos e construídos para o transporte de passageiros, com mais de oito lugares sentados para além do lugar do condutor e com uma massa máxima não superior a 5 toneladas) e M3 (veículos concebidos e construídos para o transporte de passageiros, com mais de oito lugares sentados além do condutor e uma massa máxima superior a 5 toneladas) ou equivalente, que tenham inspeção periódica obrigatória válida.

Âmbito geográfico

O presente Aviso abrange o território nacional continental.

Financiamento

O apoio previsto é operacionalizado e suportado pelo Fundo Ambiental, sendo pago de uma única vez e após validação pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P., de que os veículos para os quais é solicitado o apoio cumprem os critérios de elegibilidade.

O apoio a conferir é de 30 cêntimos por litro, assumindo consumos de 380 litros por mês no táxi e de 2 100 litros por mês nos autocarros, entre 1 de abril de 2022 e 30 de junho de 2022, o que corresponde aos seguintes montantes:

- 342 euros por cada táxi licenciado;
- 1 890 euros por cada veículo pesado de passageiros, das categorias M2 e M3 ou equivalente, licenciado para transporte público.

O apoio referido é conferido a veículos que utilizem combustíveis fósseis, incluindo o gás, e que comprovadamente tenham a inspeção periódica obrigatória válida, à data da submissão da candidatura.

Os encargos previstos não podem exceder 4 200 000 euros para os veículos para transporte em táxi e 20 900 000 euros para os veículos pesados de passageiros, das categorias M2 e M3 ou equivalente, licenciados para transporte público.

Apresentação de candidaturas

Apenas pode ser apresentada uma candidatura por NIF ou NIPC, devendo a mesma incluir todas as viaturas para as quais é solicitado o apoio.

Para se candidatarem, os operadores dos veículos abrangidos devem preencher online o formulário de inscrição disponibilizado pelo Fundo Ambiental na sua página na Internet, submetendo a informação necessária à operacionalização do apoio, nomeadamente o registo da empresa de transportes públicos e o registo dos veículos a candidatar ao apoio, entre outros dados.

O período de candidaturas

Inicia-se no dia 21 de março de 2022 e decorre até às 23h59 do dia 15 de abril de 2022.

Prorrogado até às 17h59 do dia 29 de abril de 2022

Ligações úteis

Fundo ambiental

Formulário de candidatura (é necessário criar previamente um registo de utilizador)

